



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4572—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	55
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	56
PRESIDÊNCIA	56
DIRETORIA GERAL.....	58
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	68
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	68

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005245-04.2019.827.0000

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 0000769- 50.2019.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE : PEDRAL PEDREIRA AMAZONAS LTDA – ME

ADVOGADO : MARCELO CARVALHO DA SILVA

AGRAVADA : PHYLADELFA EXTRAÇÃO IND. E COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE DESDE QUE COMPROVE HIPOSSUFICIÊNCIA. SÚMULA N. 481 DO STJ. EMPRESA INATIVA. BAIXADA. CONCESSÃO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. A concessão da justiça gratuita para pessoa jurídica é possível, desde que ocorra a comprovação da hipossuficiência. Súmula n. 481, do STJ. Empresa que comprova que se encontra baixada sem qualquer movimentação financeira, estando inativa. Beneplácito da justiça gratuita concedido, nos termos do art. 98, caput, do CPC e art. 5º, LXXIV, da CF. Suspensão das obrigações decorrentes da sucumbência (§ 3º, do art. 98, do CPC). Recurso conhecido e provido. Agravo Interno prejudicado em face do julgamento do Agravo de Instrumento.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DEU-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão recorrida e conceder o benefício da assistência judiciária gratuita a empresa agravante nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e art. 98, do Código de Processo Civil, suspendendo as obrigações decorrentes da sucumbência, nos termos do § 3º, do art. 98 da legislação processual civil, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. Palmas-TO, 21 de agosto de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pautas

PAUTA ORDINÁRIA Nº 31/2019

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 31ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1- EMBARGOS INFRINGENTES - AP 0007686-55.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 29.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40 LEI 11.343/06.

EMBARGANTE : **WILLE BATISTA DE OLIVEIRA.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

EMBARGANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.

RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014053-95.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005989-22.2017.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 14, II- CP.

APELANTE : **A. B. N.**
 ADVOGADO : RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : DES.AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

3-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL - MS 0015203-14.2019.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 TIPO PENAL : ART. 7º, II- LEI 12.016/09, C/C ART. 5º- CF.
IMPETRANTE : **GILDEVAN DAS NEVES SALES.**
 ADVOGADO : INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADO : **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.**
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
 DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017698-31.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001365-50.2019.827.2733.
 TIPO PENAL : ART. 217-A -CP.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RECORRIDO : **J. B. S. V.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017721-74.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000648-38.2018.827.2712.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV; ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 14, II -CP.
RECORRENTE : **TIAGO DE CARVALHO VASCONCELOS.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRENTE : **EDSON SOUZA E SILVA.**
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018317-58.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012805-65.2018.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 33 -LEI 11.343/06.
APELANTE : **MATHEUS MESQUITA MARTINS.**
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018452-70.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005651-14.2018.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 140, §3º E ART. 129, CAPUT, FORMA ART. 69- CP.
APELANTE : **ZELY MARIA PEREIRA BARROS.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019359-45.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000357-69.2017.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.
APELANTE : **AGILSON ARAUJO DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA : DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. AMADO CILTON/JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002670-91.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0013416-53.2014.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 16, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : **ELZA DA SILVA LEITE.**
ADVOGADO : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MIGUEL VINICIUS SANTOS, SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO e PEDRO D. BIAZOTTO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004285-82.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017982-74.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 168, §1º, III, C/C ART. 71, CAPUT- CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
APELADO : **ELISVÂNIA DA SILVA AQUINO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008238-54.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007561-88.2017.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 250, §1º, II, ALÍNEA "A" E ART. 331 (2X)-CP.
APELANTE : **WALDETH VALADARES LOPES.**
ADVOGADO : CABRAL SANTOS GONÇALVES.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

APELADO : **WALDETH VALADARES LOPES.**
ADVOGADO : CABRAL SANTOS GONÇALVES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008889-86.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001796-46.2016.827.2715.
TIPO PENAL : ART. 121, II, IV, VI E §7º-CP.
APELANTE : **REILLY BARBOSA MIRANDA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013736-34.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5014448-76.2012.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, C/C ART.70, 1ª PARTE-CP.
APELANTE : **EDIMAR DE JESUS DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013901-81.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0020100-23.2016.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II-CP.
APELANTE : **TULIO HENRIQUE AMORIM SILVA.**
 ADVOGADO : KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO e MARCONDES PEREIRA BRAGA JUNIOR.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013984-34.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001351-14.2015.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 16, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : **FRANCISCO EDIVAN LOPES CAVALCANTE.**
 ADVOGADO : MICHEL JAIME CAVALCANTE/TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016235-88.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001323-69.2017.827.2733.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT- LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADO : **PAULO HENRIQUE DA SILVA MATOS.**
 ADVOGADO : FABRICIO ALVES RODRIGUES.
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017058-28.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001592-28.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, I E IV- CP.
RECORRENTE : **GIOVANNY OLIVEIRA LIMA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018632-86.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004181-27.2018.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/03.
APELANTE : **FRANCISCO CARLOS DA SILVA.**
ADVOGADO : MARCELO NETTO DE RESENDE.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISOR**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018828-56.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000457-17.2019.827.2725.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT- CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
APELADO : **ANTÔNIO JOAQUIM NETO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

20- REEXAME DE ACÓRDÃO NA AP 0000681-79.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : 0002011-57.2018.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 14- LEI 10.826/03, C/C ART. 69 -CP.
APELANTE : **THOMÁS BROLLIS GOMES SILVA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
REL./ACÓRDÃO : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL – JUIZ CERTO**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015903-87.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000613-13.2016.827.2724.
TIPO PENAL : ART. 21 DECRETO-LEI 3.688/04, IMPLICAÇÕES LEI 11.343/06.
APELANTE : **ANDRE LUIS PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016923-16.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001313-12.2018.827.2726.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, §2º-A, I, (2X), FORMA ART. 69- CP.
APELANTE : **CARLOS DOUGLAS MARTINS SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018044-79.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005257-48.2019.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, §§1º E 2º, II -CP.
APELANTE : **JOÃO BATISTA AMORIM DE ABREU.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020874-18.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : 0010358-94.2019.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V-LEI 11.343/06.
APELANTE : **ANCELMA SOARES MOURA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

25-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0008785-60.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001115-11.2014.827.2727.
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, V, C/C ART. 14, II- CP.
RECORRENTE : **ADELSON PINTO DE ABREU.**
ADVOGADO : FELICIO CORDEIRO DA SILVA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

26-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - AGEXPE 0014872-66.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AGEXPE: 0006688-06.2018.827.2722.
TIPO PENAL : EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA.
AGRAVANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
AGRAVADO : **WALDOMIRO LUIZ DE GOES JUNIOR.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
DES.AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014963-25.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE : MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0004221-27.2017.827.2710.
APELANTE : **SEBASTIÃO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016838-30.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000494-14.2018.827.2714.
TIPO PENAL : ART. 129, §9º - CP, C/C LEI 11.340/06.
APELANTE : **VALDIVINO MANOEL DA SILVA SALES.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
DES.AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016953-51.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001997-68.2017.827.2726.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I-CP.
APELANTE : **KATIELLE CARVALHO PINTO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018926-41.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000341-63.2014.827.2732.
TIPO PENAL : ART. 311-CP.
APELANTE : **VANDERLEY DOS SANTOS ROSA.**

ADVOGADO : MAURO SERGIO BARBOSA DE SOUZA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTÁ FERREIRA CATINI.
 RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

31-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0020386-63.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001517-86.2019.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II- CP.
RECORRENTE : **LUIZ HENRIQUE RUFINO COSTA**.
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
 RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020848-20.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001949-80.2019.827.2713.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, I E III, TODOS DO CP.
APELANTE : **HIGOR AZEVEDO MENDES**.
 ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010413-84.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5006453-75.2013.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 226, II, C/C ART. 71, CAPUT-CP.
APELANTE : **P. B. DA S. L.**
 ADVOGADO : GUILHERME MENEZES DE SOUZA MOREIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010976-78.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006003-06.2017.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT, (3X), C/C ART. 14, II, FORMA ART. 71, CAPUT- CP.
APELANTE : **VAGNE CARVALHO DOS REIS**.
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015096-43.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000983-73.2012.827.2714.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV – CP.
AGRAVANTE : RICARDO FERREIRA BORGES.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

36-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019815-92.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004035-49.2019.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.
APELANTE : HENDRIK FERREIRA DOS SANTOS.
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

37-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027855-97.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004001-56.2018.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 311, CAPUT-CP E ART.180, §1º; ART.311-CAPUT- CP E ART.12, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO.
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SUARTE.
APELANTE : JOSIMAR DE FIGUEIREDO.
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO e OSANIA VIEIRA DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

38-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029771-69.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001446-17.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.180-CAPUT-CP, (2X); ART.244-B -ECA, FORMA ART.70-CAPUT- CP.
APELANTE : FRANCISLEI FERREIRA DA COSTA.
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELANTE : **MARCELO SOARES DE SOUSA.**
ADVOGADO : MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS, MARCOS PAULO GOULART MACHADO e GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 0008245-76.2018.827.2706, ajuizada por RONY CLEIDE RIBEIRO em face de MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente RONY CLEIDE RIBEIRO, brasileiro, inscrito(a) no RG sob o nº 619.879 SSP/TO, CPF nº 036.260.276-00, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 dias por meio de seu Advogado/Defensor, fique ciente sobre os termos da sentença de evento 52, sob as penas da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de agosto de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: FERNANDO ROCHA MENEZES ALMEIDA CPF Nº 066.296.151-07, que atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Busca e Apreensão Processo Nº 0012069-43.2018.827.2706 - (Chave nº 260584989418) - que lhe move BANCO BRADESCO S/A e para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 256 § 3º e 259, todos do Código de processo Civil, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, (Darcinea Pereira Ribas Scalon), Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Araguaína/TO, 22 de agosto de 2019 Assinado eletronicamente por ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 0016370-96.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **AMADO CUSTÓDIO DA SILVA - CPF: 071.052.401-30**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles

correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO”.

Autos: 0016403-86.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **CELIO RIBEIRO DAS CHAGAS - CPF: 129.129.211-04**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO”.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 0000044-92.2018.827.2707, tendo como requerente: A.G.S., representado por sua genitora EUDALIA DOS SANTOS BARBOSA e requerido: ERONDY VIEIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido: ERONDY VIEIRA DA SILVA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, alusivas aos meses constantes no cálculo apresentado na inicial, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo. Se não pagar, não provar que efetuou, ou em caso de não restar comprovada a impossibilidade absoluta do adimplemento por meio da justificativa (art. 528, § 2º, NCPC), além de ser protestado o pronunciamento judicial (art. 528, § 1º, NCPC) ser-lhe-á decretada a prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (art. 528, § 3º, NCPC), salientando ao devedor que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas (art. 528, § 7º, NCPC). Advirta o devedor que o cumprimento da pena de prisão civil não elide o débito, podendo, eventualmente, o Ministério Público ser cientificado dos indícios da prática do crime de abandono material (art. 532 do NCP). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Autorização de Viagem/Procedimento Comum, Processo Eletrônico nº 0003300-09.2019.827.2707, tendo como requerente Poliana da Silva Menezes Neves, e requerido Anderson Bartolomeu Soares, sendo o presente para CITAR o requerido ANDERSON BARTOLOMEU SOARES, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e

dezenove (30/08/2019). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

AUGUSTINÓPOLIS
2ª vara cível de família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

Assistência Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença (processo nº **0030670-62.2017.827.2729**), tendo como requerente W.M.A. e M.M.A., representados por sua genitora ELISNILDE ALVES MENDES, e como requerido **ALEXANDRO PEREIRA DE ARAUJO**, sendo o presente para **INTIMAR o requerido ALEXANDRO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Cumprimento de sentença, para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (art. 528, CPC), sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV).. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 29 de agosto de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Editais

Edital Nº 202 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

Resultado das inscrições DEFERIDAS e da ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo Simplificado para Provimento do Cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância Comarca de AUGUSTINÓPOLIS/TO.

ANEXO I

- Inscrições DEFERIDAS e SELECIONADAS para ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO - ASSESSOR 1ª INSTÂNCIA												
Nº	CANDIDATO	ESPECIALIZ.	MESTRADO	DOCTORADO	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO BACHAREL DIREITO	APROVAÇÃO CONCURSO FINAL MAGIS ETC	APROVAÇÃO FASES MAGIS ETC	OA B	TOTAL DA PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	AUGUSTO MATHEUS CONSTANTIN	1	0	0	0	1	0	0	0	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
2	BIANCA BEZERRA NASCIMENTO	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
3	DIOGO FERREIRA MOITINHO	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
4	HANAIR RODRIGUES DA SILVA	1	0	0	1	1	0	0	1	7	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA

	PEREIRA											
5	JOÃO PAULO MACEDO MAGALHÃES	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
6	JOSÉ CARLOS COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
7	JOSEVANDO SOBRINHO DE AMORIM	2	0	0	0	0	0	1	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
8	LEIDIANE PEREIRA DIAS	1	0	0	1	0	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
9	MARCIO OLIVEIRA JUNIOR	1	0	0	0	1	0	2	1	7	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
10	MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA	1	0	0	0	1	0	0	1	5	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
11	MAZIO PEREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
12	MILENA RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	0	2	0	1	1	8	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
13	NATÁLIA FERREIRA SOARES	0	0	0	1	1	0	0	0	5	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
14	NUBIVANI PEREIRA BENTO	0	0	0	0	2	0	0	1	7	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
15	RAIANE ALMEIDA RIZZO	1	0	0	0	2	0	0	1	8	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
16	REGIVAN PAIXÃO SILVA ABREU	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
17	SILVANA BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA

18	SÔNIA CRISTINA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	1	0	0	1	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA
19	SUELENE GARCIA MARTINS	1	0	0	0	1	0	0	0	4	DEFERIDA	SELECIONADO PARA ENTREVISTA

• Inscrições DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO - ASSESSOR 1ª INSTÂNCIA												
Nº	CANDIDATO	ESPECIALIZ.	MESTRADO	DOUTORADO	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO BACHAR EL DIREITO	APROVAÇÃO CONCURSO FINAL MAGIS ETC	APROVAÇÃO FASES MAGIS ETC	OA B	TOTAL DA PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
2	ADEANIS LINA MACEDO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
3	AGATHA MARIA COSTA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
4	AILLA ARAUJO AGUIAR MENEZES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
5	AILTON SOARES CARVALHO FILHO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
6	AIRA DAYSE TELES DE MENEZES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
7	ALEXANDRE BATISTA PAZ LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
8	ALEXSANDER SANTOS MOREIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
9	ALINE ARAUJO BIZERRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

	FERREIRA												
10	ALINE FERREIRA SILVA VELOSO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
11	ALINE GOMES DE LIMA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
12	ALLAM BECMAN LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
13	ALLANA FERNANDA PAIXÃO DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
14	ALLICE COSTA E SILVA MORAES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
15	AMANDA AZEVEDO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
16	AMANDA ÉLLEN NEVES CORREIA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
17	ANA BEATRIZ MARTINS BOTELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
18	ANA CAROLINA DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
19	ANA CAROLINE REDANO DO PRADO SOARES LOPES	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
20	ANA CLÁUDIA BATISTA CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
21	ANA CLÁUDIA COELHO SANTOS DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
22	ANA JÉSSICA LINO QUIXABEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
23	ANA KAROLINE FERRAZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	

	MEENDES											
24	ANA PAULA DIAS LABRE	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
25	ANDRESSA MONTEIRO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
26	ANDRESSA SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
27	ANGELA MARIA PEREZ GIMENEZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
28	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
29	ANNA PAULA OLIVEIRA MENDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
30	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
31	APRIGIO AGUIAR DE OLIVEIRA DE SOUSA CAMELO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
32	ARLLYLIAN PAULA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
33	BRENDA VERÔNICA VIEIRA LEITE	0	0	0	1	0	0	0	0	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
34	BRINA FERNANDES BRITO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
35	BRUNA FRANCISCA ANDRADE CAMELO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
36	BRUNA FRANCISCA HETO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
37	BRUNA NUNES DE FARIA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
38	BRUNO HOLSBACH	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

	NUNES												ADO
39	BRUNO SILVA AMORIM	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
40	CAIO CÉSAR ANDRADE CORREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
41	CARLA REJANY PIMENTA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
42	CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
43	CARLOS AUGUSTO COELHO DE SOUZA NETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
44	CHRISTIAN RODRIGUES GALLI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
45	CINTIA DANIELE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
46	CLÁUDIA MAGALHÃES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
47	CLÉO FELDKIRCHER	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
48	CRISTINA MIRANDA GOMES NERES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
49	CRISTINA PORTILHO DE SOUZA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
50	CRYSTHYA N LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
51	DAMIEN ZAMBELLINI	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
52	DANIELE ALVES FROTA PEIXOTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	
53	DANIELLA MORAES DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO	

54	DANILLO DE SOUSA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
55	DARLAN ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
56	DEBORA CARDOSO MESQUITA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
57	DÉBORA VIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
58	DIANA MIRANDA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
59	DIEGO LIMA MENDES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
60	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
61	EDUARDO CARVALHO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
62	EDUARDO COSTA DE SOUSA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
63	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
64	EDYNARA ANDRADE MIRANDA	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
65	ELEM SUZE RIBEIRO SCHU	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
66	ELISABETE MILESI DO PRADO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
67	ERIKO FAVORETO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
68	ESDRA LIMA DOS SANTOS CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
69	EUZÉBIO HENRIQUE VERAS ALVES	0	0	0	1	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
70	EVALDO MARTINS FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

	JUNIOR											
71	EVERTON CAVALCAN TE SERRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
72	EWERTON VIEIRA MONTEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
73	FABRICIA DANIELA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
74	FABRICIA MOREIRA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
75	FELIPE DIAS PARENTE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
76	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
77	FERNANDA NATÁLIA RAMOS MENDONÇ A RIBEIRO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
78	FERNANDO COSTA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
79	FIAMA BARBOSA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
80	FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
81	FLÁVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
82	FLAZIELLY DE MILA RODRIGUE S	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
83	FRANCISC O LUCAS DE SOUSA ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
84	FRANSUAN NE CIRQUEIRA DUARTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
85	GABRIELLA DA SILVA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
86	GABRIELLA ROCHA BARROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO

87	GIANNA NATHALYA DA SILVA ALVARENGA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
88	GILDA CÉLIA HENKE ROCHA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
89	GIOVANA MOURA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
90	GLENDA PAULA RODRIGUES ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
91	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ROLINDO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
92	GUILHERME HERIQUE AIRES MENDONÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
93	GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
94	GUSTAVO COSTA PRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
95	HALISON EDIR CRUZ DA SILVA MONTEIRO BRAGA	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
96	HAYANNA HELLEN FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
97	HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
98	HEITOR RODRIGUES SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
99	HENRIQUE EDUARDO GUEDES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
100	HUGO JORDANE LUCENA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

10 1	HUGO LARANJEIR A FERRO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 2	IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 3	IANDRA GABRIELA SOUZA COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 4	IRISNEI DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 5	ISABELLA LINDSY SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 6	ISABELLA PATRÍCIA FERNANDE S PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 7	ISAIAS DOS SANTOS CARNEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 8	ISLANA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
10 9	ÍTALO BRANDÃO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 0	IZABELLA GAMA DOS REIS AGUIAR	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 1	IZABELLA MARIA TAVARES MENDONÇ A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 2	JAIANE DE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 3	JAIR DE SOUSA FRAGOSO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 4	JALDENIR LEANDRO LACERDA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 5	JAN CARLA MARIA FERAZ LIMA NOLETO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
11 6	JANAILTON BARROS DE MATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO

117	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
118	JEANE LEITE DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
119	JELIA TAYNARA MOREIRA DE JESUS LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
120	JENIFFER DE ALMEIDA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
121	JESSYCA ALVES DE MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
122	JÉSSYCA GUEDES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
123	JERSSICA DE SOUSA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
124	JOÃO ARAÚJO REZENDE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
125	JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
126	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
127	JOÃO MARCOS CARVALHO AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
128	JOAS DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
129	JOELMA MOREIRA VENTURA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
130	JOSAELSON ROCHA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
131	JOSE AIRTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
132	JOSÉ VALDENOR SOBRINHO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

	JÚNIOR												
133	JÚLIA RODRIGUES COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
134	JULIANA DE MACEDO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
135	JULIANA FERREIRA DOS REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
136	JULIE DOROTHY HENKE ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
137	JULYANA RODRIGUES VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
138	JUSSÁRA ARAÚJO DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
139	KAMILA SOUSA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
140	KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
141	KARINA RODRIGUES DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
142	KAROLINE TENÓRIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
143	KÁSSIO HENRIQUE DOS SANTOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
144	KATHARINE FERREIRA DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
145	KATIUSCIA DE SENA SOUSA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
146	KATLEN SABRINA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
147	KELLYANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

	PEREIRA											
148	KLEYTON RODRIGUES DE SOUSA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
149	LAIS PEREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
150	LARA KARINE LOPES PIMENTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
151	LARA RODRIGUES PAIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
152	LARAÍNE JULIATI ALENCAR	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
153	LARISSA BRAGA DE RIZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
154	LARISSA GONÇALVES MACÊDO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
155	LARISSA OLIVEIRA SERRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
156	LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
157	LEIDIANE MELO DE MENEZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
158	LEONARDO CARDOSO ALVES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
159	LEONARDO GUIMARÃES TORRES	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
160	LEONARDO PAES LEME CAVALCANTE CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
161	LEONARDO SOUZA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
162	LEONEL PEREIRA MELO NISHIKAWA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

163	LILIAN DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
164	LILIANE DE CARVALHO MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
165	LORAUNE GÓES MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
166	LORENA COSTA FRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
167	LUANA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
168	LUCAS ALVES MITOURA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
169	LUCAS ROCHA LOPES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
170	LUCIANA ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
171	LUCIENE BEZERRA BARROS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
172	LUDMILA BORGES SOARES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
173	LUDMILLA ALVES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
174	LUIZA VERONICA LIMA LEO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
175	LUZINALVA BARBOSA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
176	LYSA LETYCIA FONSECA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
177	MAGDIARA MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
178	MAHIEL MHARISCO U LIMA ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

179	MAIELY ANA REIS PAJEU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
180	MAÍSA MARTINS FALEIROS	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
181	MANUELLA SANTOS SOUSA MACEDO	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
182	MARCELLA GONÇALVES ARANTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
183	MARCIA CORREA CAMARGO DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
184	MARCOS HENRIQUE DE MORAES FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
185	MARIA DA GLORIA MARIANO PAIVA DE JESUS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
186	MARIA DIVINA DA SILVA ALENCAR	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
187	MARIA EDUARDA ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
188	MARIA JÚLIA GOMES SATURNINO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
189	MARIA PAULA DANTAS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
190	MARIANA MENDES DE OLIVEIRA	0	0	0	1	0	0	0	1	3	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
191	MARINA CAVALCANTE GOMES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
192	MARISTELLA LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

193	MARLA DE SOUSA MACÊDO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
194	MARLONE SAMPAIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
195	MARLUS DOURADO BORGES MESQUITA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
196	MARTA RIBEIRO DE ALMEIDA MEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
197	MAURO JUNIOR LUZ GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
198	MAYARA BRENA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
199	MAYCON RENE BARBOSA SOUZA ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
200	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
201	MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
202	MONICA PAZ ABREU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
203	NADHYA SOUZA SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
204	NÁDILA DE MORAES BALDUINO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
205	NATAVIO GOMES PEREIRA NETO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
206	NATHALIA ALICE BARTOLOZZO DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
207	NATHALIA CARDOSO MARINHO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
208	NATHALIA GONÇALVES BARROS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

209	NATHALIA REIS GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
210	NAYLANE LOPES BOTELHO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
211	NILZANY MACHADO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
212	OCTÁVIO AUGUSTO FONSECA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
213	ORIVALDO JUNIOR DE FREITAS MIRANDA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
214	ORLANDO NUNES JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
215	PAMELA ANDARA LEMOS BARREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
216	PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
217	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
218	PAULO HENRIQUE SIRIANO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
219	PEDRO MARCELO DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
220	PEROLA ANNE DEZIDERIO BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
221	POLYANA CARDOSO COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
222	POLYANA CARVALHO MENDANHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
223	PRISCILA CAIANE PEREIRA DA SILVA AMARAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

22 4	PRISCILA CUNHA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
22 5	RAFAEL ACÁCIO COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
22 6	RAIRIS DUARTE PRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
22 7	RAISSA MODESTO DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
22 8	RALSONAT O GONÇALVE S SANTANA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
22 9	RANGEL PIRES CINTRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 0	RAQUEL ALVES DE ALMEIDA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 1	RAYZA EDUARDA LEITE MARINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 2	RENATA CARTIELLY SANTOS ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 3	RENATA PEREIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 4	RENATO FERRAZ FEITOSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 5	RENATO MONTEIRO MATINS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 6	RIZIA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 7	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 8	RODRIGO MOREIRA BARRETO	2	0	0	0	0	0	0	1	3	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
23 9	SABRINA SOUSA LOPES DA LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 0	SAMANTHA KAROLINY BRANDÃO LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO

24 1	SAMARA DE JESUS BISPO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 2	SANDRA SOUSA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 3	SAYRA LORRANA GOMES SAMPAIO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 4	SEBASTIÃO GEORGE FIGUERED O OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 5	SHASMYLL A GRAZYELL A MILHOMEM GARCÊZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 6	SHAYANNE DO PRADO LEÃO LÔBO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 7	SÍNTIA BRITO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 8	SUELLEN COSTA MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
24 9	SYROLLANA COSTA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 0	TANIZE SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 1	TARCÍZIO CLESO NERES NUNES JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 2	TATIANE SIMÕES PESSOA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 3	TATIELLE TELES DE OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	1	3	3	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 4	TATYANNY KARLA CAVALCAN TE MEDEIROS	2	0	0	0	0	0	0	1	3	3	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
25 5	TAYARA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO

256	TAYLANE LOYOLA MAIA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
257	TAYNARA CRISTINA MARTINS BRANDÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
258	TAYNARA REZENDE JULIATI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
259	THAINARA PEREIRA DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
260	THAIS ABREU DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
261	THAÍS PEREIRA MARÓCULO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
262	THALIA HELENA ROCHA CARVALHO MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
263	THATYARA ELLEN CARNEIRO DOS SANTOS DINIZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
264	THAYS ARAÚJO DE SÁ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
265	THENYSE VERAS SANTANA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
266	VANDERLEIA RAMOS CARVALHO GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
267	VANDUIR PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
268	VERONICA CORREIA NUNES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
269	VERONICA FARIAS DOS SANTOS GUIMARÃES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO
270	VÍCTOR HUGO DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERIDA	NÃO SELECIONADO

27 1	VICTORIA FEITOSA SAMPAIO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 2	VITÓRIA REGY HINA DE LORRANA CARMO DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 3	WALISSA CAUHY FIGUEIRÔA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 4	WARLISON FELICIO DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 5	WILLIAN SILVA DIAS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 6	WILSON MOREIRA ROSAL FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 7	WISLEY GABRIEL BRITO TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 8	WMINAS FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
27 9	YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
28 0	YASMIN LIMA POTÊNCIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO
28 1	YSABELLA BURJACK TURÍBIO	1	0	0	0	0	0	0	1	2	DEFERI DA	NÃO SELECION ADO

- Inscrições **INDEFERIDAS**

PROCESSO SELETIVO - ASSESSOR 1ª INSTÂNCIA												
Nº	CANDIDATO	ESPECIALIZ.	MESTRADO	DOCTORADO	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR	APROVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO BACHAR EL DIREITO	APROVAÇÃO CONCURSO FINAL MAGIS ETC	APROVAÇÃO FASES MAGIS ETC	OA B	TOTAL DA PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ABNER ZUHEH DE BRITO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLET

	LELIS											A
2	ALEXANDRE CAVALCANTE LIMA JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
3	ALINE SOUZA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
4	ANA VITÓRIA FIGUEIRAS GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
5	ANTONIO CARLOS CARDOSO PONTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
6	BIANCA LARISSA KLEIN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
7	BRUNO ELIAS DA SILVA NETO	0	0	0	0	2	0	0	0	6	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
8	BRUNO SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
9	CALITA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
10	CAMILLA ARAUJO MATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
11	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
12	CARLA RÉGIA ALVES PAXECO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
13	CARLOS ALEXANDRE BATISTA FERRAZ	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

14	DAIANNY COELHO ALENCAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
15	DANIELLA NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
16	DAYANE ALVES DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
17	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS FARIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
18	DIOGO NICOLAU RIBEIRO COIMBRA	0	0	0	0	1	0	0	1	4	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
19	DOMINGOS FRANCISCO RAMOS DE AGUIAR	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20	DULCE GUEDES AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
21	EDMILSON ALVES MARTINS FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
22	EDUARDA RODRIGUES BARROZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
23	ELCIONE LEITE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
24	ERICA HELLEN AIRES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
25	ERINALDO DA CONCEIÇÃO SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
26	ERYKA CHISTINA BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
27	GABRIELA QUADRA VIEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

	DOS SANTOS											A
28	GILDERLÂ YNE ALVES FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
29	GUILHERME DE CAMARGO MÓDOLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
30	GUILHERME FERNANDES CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
31	GUTEMBERG OLIVEIRAMATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
32	INGREDSARAIVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
33	IVANA DIVINA CARNEIRO DA MOTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
34	JANAYNA SILVA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
35	JOARA JANE MIRANDA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
36	JULIARA FERREIRA MIGUEL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
37	KAMILLA APARECIDA BORGHETTI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
38	KAREN ANDRADE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
39	KELDA CARVALHO DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
40	LARISSA SOUSA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

4 1	LAYANA MARA SCHUCH	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 2	LILIANE RAMOS DA SILVA NEPOMUC ENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 3	LUCAS LUZ BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 4	LUCIANA MENDES LIMA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 5	LUIZA DANYELA SILVÉRIO COSTA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 6	MARIA IRANEIDE RODRIGU ES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 7	MAYKHO RIBEIRO MACIEL	2	0	0	0	0	0	0	1	3	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 8	MICHELY RHAYANE MORAIS VIDAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
4 9	NELSON PEREIRA JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
5 0	NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA	1	0	0	1	0	0	0	1	4	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
5 1	OLIVIA MARIA DALTOÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
5 2	RAFAEL RIBEIRO CALDEIRA ROCHA	2	0	0	0	1	0	0	1	6	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
5 3	RAPHAEL LA THALYTA RODRIGU ES PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A
5 4	RAVENA PRISCYLL A PINTO VIEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	INDEFER IDA	DOCUMENT AÇÃO INCOMPLET A

55	RENATO CARVALHO BRUXEL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
56	RIALA MARIA GONDINHO ERICEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
57	ROMULO NOLETO PASSOS	0	0	0	0	0	0	1	1	2	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
58	SABRINA COSTA CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
59	SCARLAT CARVALHO DO NASCIMENTO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
60	SOYAN CYNTHIA DE AQUINO SOUSA MOREIRA	1	0	0	0	0	0	0	1	2	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
61	SULTANA VIANA BRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
62	TAINAH FLÁVIA RIBEIRO DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
63	THAYNNARA FERREIRA DANIEL SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
64	ULISSES DE SOUSA MATOS	1	0	0	1	1	0	0	1	7	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
65	VANESSA DA SILVA MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
66	VANUBIA CARVALHO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
67	VICTORIA SILVA MEDRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

68	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
69	WALLYSON GOMES RAMOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
70	WANDERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
71	YARA MARIA SOUSA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

TOTAL GERAL DAS INSCRIÇÕES

Ordem	Situação	Quantidade
01	Deferidas e selecionadas para entrevista	19
02	Deferidas	281
03	Indeferidas	71
	Total geral de inscrições	371

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portarias

Portaria Nº 1687/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre lotação de servidor da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins em conformidade com a Portaria Nº 190, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4435, data de 05 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Termo de Posse, Compromisso e Entrada em Exercício do Sr. **Weldes Ranna Nascimento**, portador da CI nº 037628312009-6 – SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.327.862-91, acostado ao evento: 2733590;

Considerando a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

Considerando o Decreto Judiciário Nº 341, de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4459, de 13 de agosto de 2019;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “h” da LCE 10/96;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **WELDES RANNA NASCIMENTO**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, na Diretoria do Foro da Comarca de Itaguatins;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Diretoria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro
(Portaria nº 190/2019 – DJe 4435)

COLMEIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e

Escrivania, se processam os autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0000511-50.2018.827.2714, Código Assunto Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL Crime Tentado, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu JOSÉ GRACIAS ALVES GUIMARÃES, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Lavrador, nascido aos 26/04/1962, natural de Dueré/TO, filho de Ananias Lopes Guimarães e de Eunice Alves dos Santos, Carteira de Identidade nº 704.212-SSP/TO, CPF nº 499.272.301-25, residente e domiciliado na Av. do Morro, 1222 - Casa -Centro - 77730000 - Pequizeiro - TO ou Rua Cacau Pereira, 282 - Casa - Setor São José I - 69085040 - Manaus - AM, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 07 de agosto de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FAGNER LUIZ DA SILVA, Estagiário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor Jocy Gomes de Almeida, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Intimação da Inventariante MARIA APARECIDA SANDRI ANASTÁCIO, brasileira, viúva, comerciária, portadora do CPF/MF nº 209.395.748-53, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Inventário - autos nº 5000053-74.1997.827.2716, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, BEM COMO satisfazer as obrigações de natureza tributária inscritas na Dívida Ativa do Estado do Tocantins, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Alimentos

Autos n. 0000190-96.2015.827.2721

Requerente: M.C.S.S., menor rep. p/genitora Sra. F.DE S. S.

Requerido: JUCINEI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, nascido em 23/04/1980, filho de João Santana da Silva e Maria Helena Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Rua F250, Qd. 145, Lt. 02, Apto 01, Parauapebas/PA.

SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, calcado no parecer do representante do Ministério Público, com fulcro no que dispõe o art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial condenando JUCINEI FERREIRA DA SILVA ao pagamento de pensão alimentícia em favor da requerente, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO, devendo os valores serem pagos mediante depósito na conta poupança 00003123-1 operação 013 Agência da Caixa Econômica Federal nº. 4481, até o dia 10 de cada mês, a partir da citação. Por fim, condeno o requerido, também, ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação – Art. 85, § 2º, III, do CPC-2015 – a ser revestido a Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se". Guarai-TO, 28 de agosto de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0004527-60.2017.827.2721

Ação: Alimentos

Requerente: J.V.F.S., menor, rep. por sua genitora a Sra. SIMONE MARTINS FERREIRA

Requerido: WELTON SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileiro, empresário comerciante, CPF n. 926.335.791-91, residente e domiciliado na Av. Patativa, Quadra 21, Lote 18, Centro, podendo ser encontrado também em seu ambiente de trabalho, tal seja,

Avenida dos Perdizes, s/n Quadra 23, lote 07, Setor Central, "SUPERMECADO MARRA", Uirapuru/GO, telefone para contato n. (62) 98278-6200 e 99834-1076.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo mais dos autos consta, julgo, parcialmente, procedente o pedido, a fim de se adequar a real necessidade do autor divido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo salário mínimo vigente à época da fixação da pensão alimentícia, ou seja, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) correspondendo a um percentual de 50% (cinquenta por cento). Portanto o requerido a partir da presente data pagará como pensão alimentícia o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à data do pagamento, o que corresponde atualmente a R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal Agência 3459; Operação 013, Conta Poupança 6336-0 de titularidade da genitora do autor. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa a ser revertido em favor da Defensoria Pública. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se o feito, observando as formalidades legais. Registre-se e cumpra-se. Guarái/TO, 29 de agosto de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

GURUPI

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1791/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de agosto de 2019

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 30 de agosto de 2019 a 04 de outubro de 2019.**

O **Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º - Ficam designados o **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito, e a servidora **EDIVANE T. PROVENCI DONEDA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na Comarca de Alvorada - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 30 de agosto de 2019 às 07h59min do dia 06 de setembro de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8424-3147**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8424-3147**.

Art. 5º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores **SAMUEL SANTOS SILVA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 30 de agosto de 2019 às 07h59min do dia 06 de setembro de 2019**.

Art. 6º - Ficam designados a **Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito e o servidor **SILMAR DE PAULA**, Escrivão Judicial, lotados na Comarca de Figueirópolis - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 06 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 13 de setembro de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780**.

Art. 7º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **TRAJANO PEREIRA DE CERQUEIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 06 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 13 de setembro de 2019**.

Art. 8º - Ficam designados a **Dra. ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO**, MM. Juíza de Direito e a servidora **ROSIMEIRE PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotadas na Comarca de Palmeirópolis - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 13 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 20 de setembro de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8458-5057**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8458-4503**.

Art. 9º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **WILTON PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 13 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 20 de setembro de 2019**.

Art. 10 - Ficam designadas a **Dra. ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO**, MM. Juíza de Direito e a servidora **LEODANIA LUIZA SCHAEGLER PONCE**, Escrivã Judicial, lotada na Comarca de Peixe - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 20 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 27 de setembro de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8457-3548**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8457-3548**.

Art. 11 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **MARIA CRISTINA FRANCO BORGES**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, pelo período compreendido **das 18h do dia 20 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 27 de setembro de 2019**.

Art. 12 - Ficam designados a **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito, titular da Vara de Família e Sucessões e a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Vara de Cartas Precatórias, ambas da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução

nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 27 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 04 de outubro de 2019.**

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805.**

Art. 13 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, pelo período compreendido **das 18h do dia 27 de setembro de 2019 às 07h59min do dia 04 de outubro de 2019.**

Art. 14. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 15. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 16. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 17. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 18. Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juizes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 0002731-56.2016.827.2725, requerida por CAIQUE PEREIRA DE SOUSA REPR POR SUA GENITORA SILMARA PEREIRA RIBEIRO em desfavor de CARLEON MACHADO DE SOUSA FILHO, sendo o presente para **INTIMAR** o(a) requerido(a) CARLEON MACHADO DE SOUSA FILHO, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 03(três) dias **EFETUAR** o pagamento da(s) prestação(ões) alimentícia(s) cobrada(s), na importância de R\$4.598,37 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) com a respectiva atualização, bem como daquelas vencidas no curso desta ação, até a data do efetivo pagamento, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. **ADVIRTA-SE** o(a) executado de que, caso ele não efetue o pagamento ou se a justificativa não for aceita, ser-lhe-á decretada prisão civil conforme caput 528 §3º, além haver o protesto judicial, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 517. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 26 de agosto de 2019. Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PARA SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001497-90.2017.827.2729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WANDERSON ROCHA BATISTA

FINALIDADE: O juiz de Direito JORDAN JARDIM, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WANDERSON ROCHA BATISTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de lavoura, nascido aos 23/08/19972, em Palmas-TO, RG nº1.204.995, SSP-TO, filho de Leonardo Alves Batista e Maria Helena Pereira Rocha Batista, residente e domiciliado na Rua Piaçava, Setor Santa Fé IV, Quadra IV, Lote 18, Palmas-TO, atualmente em local incerto, nos

autos da AÇÃO PENAL nº 0001497-90.2017.827.2729, para a Sessão Plenária do Júri, redesignada para o dia 23/10/2019, às 09:00 horas, a ser realizada no TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS. DESPACHO: "Em razão de conflitos de datas na agenda deste magistrado, redesigno a sessão de julgamento do réu no Tribunal do Júri conforme marcado no evento anterior. Determino o que segue:a) O cumprimento dos atos necessários à realização do julgamento, sobretudo aqueles requeridos pelas partes.Cumpra-se. Palmas/TO, 18.03.2019. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/08/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0024572-90.2019.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FRANCISCO COELHO DA SILVA JUNIO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **FRANCISCO COELHO DA SILVA JUNIO**, brasileiro, união estável, motorista, nascido em 28 de maio de 1986, natural de Tuntum-MA, filho de Francisco Coelho da Silva e Maria de Lourdes Vieira da Silva, portador do RG nº 756.777 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 015.512.921-06, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0024572-90.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** " Consta dos Autos de Inquérito Policial que nos meses de janeiro a março de 2019, numa residência do Setor Santo Amaro, nesta urbe, o denunciado, de forma continuada, constrangeu, mediante violência ou grave ameaça, a vítima Geovana Beatriz Silva, adolescente com apenas 15 anos de idade à época dos fatos, a praticar ou permitir que com ela se praticasse atos libidinosos (conforme Laudo Pericial, Relatório de atendimento e declarações da vítima constantes dos Autos de IP). Exsurge dos autos investigatórios que em datas não precisadas nos autos, sabendo-se apenas que os fatos teriam ocorrido de forma continuada durante os meses de janeiro a março de 2019, o denunciado, que era vizinho e amigo da vítima e familiares daquela (portanto, gozando de confiança e acesso à residência da menor), aproveitou para praticar atos libidinosos diversos com a adolescente. Extrai-se do feito que o inculpado, visando concretizar seu intento criminoso, ia à casa da vítima e, após se certificar que os genitores de Geovana Beatriz não se encontravam na residência, e que a menor estava sozinha no local, agarrou a vítima e, ora esfregava seu órgão genital nas nádegas da adolescente, ora tocava em suas partes íntimas (vagina e seus). Narram os autos informativos que o denunciado, em determinada ocasião, foi à casa da menor e, estando a sós com ela, agarrou-a com violência e a levou até um dos quartos, momento em que levantou a blusa da vítima e começou a acariciar seus seios. Logo em seguida ele se despiu e passou a esfregar o pênis na boca e seios de Geovana Beatriz, bem como mandou que aquela o chupasse, no que a vítima se recusou. Ato contínuo, visando satisfazer sua lascívia, o inculpado continuou a se masturbar na presença da vítima, só cessando sua conduta criminoso após ter ejaculado nos seios da adolescente. Naquele instante, como de costume, ele sempre ameaçava a vítima para que ela não contasse a ninguém o que ele havia feito. Apurou-se que a vítima Geovana Beatriz, desde o início das práticas ilícitas, ficou em silêncio, não contando os fatos a ninguém, pois temia por sua integridade física, e já tinha conhecimento de que o inculpado era um criminoso, inclusive usando tornozeleira eletrônica quando do cometimento dos crimes. Ocorre que, no mês de março de 2019, não mais suportando as agressões de cunho sexual perpetradas pelo inculpado, a menor resolveu contar os fatos a seus genitores, os quais procuraram a DEPOL e registraram ocorrência. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme consta do Relatório Psicológico, Avaliação Social e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia FRANCISCO COELHO DA SILVA JUNIO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 213, caput, c/c o artigo 71, caput, ambos do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal." **DECISÃO:** "Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado ao acusado, que foi adequadamente identificado. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 12/06/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado FRANCISCO COELHO DA SILVA JUNIO, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 27/08/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de

advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 28/08/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETOS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025325-47.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLEIDIONE DIAS BARBOSA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **CLEIDIONE DIAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 01 de maio de 1986, natural de Porto Nacional/TO, filho de Inês Dias Furtado e Zenaide Barbosa de Oliveira, portador do RG nº 989.299 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 040.306.741-35, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0025325-47.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** " Consta dos Autos de Inquérito Policial que na segunda quinzena do mês de maio de 2019, na Chácara Diamante, Capadócia/Taquari (T-33/T-43), Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, ocultou, após ter adquirido, ou recebido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 máquina de lavar roupas, marca Brastemp, modelo BWJ11 (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial anexados aos eventos 1 e 29 dos Autos de IP); em prejuízo da vítima Denice dos Santos Almeida. Exsurge dos autos investigatórios que na data de 28/05/2019, no período vespertino, visando constatar a veracidade de uma informação, a qual dava conta da localização de uma máquina de lavar roupas que fora furtada da residência da vítima na noite do dia 25/26 do mês de maio, Agentes de Polícia Civil foram até a Chácara Diamante, Capadócia/Taquari (T-33/T-43), Região Sul desta urbe. Ato contínuo, já no local acima descrito, posteriormente sabendo-se tratar da moradia do ora inculcado, o qual se encontrava no imóvel, os agentes de polícia o questionaram sobre a res furtiva que procuravam. Naquele instante, o inculcado confessou a autoria delitiva, afirmando que a máquina de lavar roupas, marca Brastemp, estava em sua residência e que a havia adquirido de um indivíduo que não soube identificar. Extrai-se do feito que, após a anuência do denunciado, os policiais adentraram ao imóvel e apreenderam a máquina de lavar roupas e outros objetos supostamente provenientes de origem ilícita. Por tais motivos o inculcado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL a vítima reconheceu a máquina de lavar roupas apreendida em poder do inculcado como sendo aquela que lhe haviam subtraídos dias antes. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia CLEIDIONE DIAS BARBOSA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 180, caput, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal brasileiro. Requer, também, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo o legal aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP." **DECISÃO:** "Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado à pessoa acusada, que foi adequadamente identificada. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 19/06/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado CLEIDIONE DIAS BARBOSA, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 28/08/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até

o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 28/08/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5008684-06.2013.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): CARDSON PINTO MOREIRA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) CARDSON PINTO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 27 de julho de 1976, natural do Rio de Janeiro - RJ, portador do RG nº 916.367 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 035.492.377-31, filho de Aldálio Rodrigues Moreira e Maria Rosimar Pinto Moreira, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5008684-06.2013.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] FUNDAMENTAÇÃO: Eis a síntese das narrativas apresentadas pela vítima, testemunhas e acusado na audiência judicial: - Maria de Fátima Alves Oliveira Moreira: na época do fato, a depoente convivia maritalmente com o acusado. Nada sabe dizer a respeito do fato criminoso. A depoente tinha uma empresa que atuava no ramo alimentício e o acusado trabalhava para ela como entregador, utilizando um veículo Ford/Courier. O veículo estava em nome da filha da depoente, mas era de propriedade desta. Sabia que o acusado cumpria pena no regime semiaberto em Porto Nacional. Depois do fato, a depoente foi morar fora do Brasil e o acusado mudou-se para o Rio de Janeiro. Foi informada pela polícia que o seu veículo teria sido utilizado na prática do crime. O acusado sempre negou a autoria do fato. - Natilúcia Brito Noleto (vítima): no dia do fato, por volta das 9 horas, estava na farmácia de sua propriedade, quando um homem ali chegou, utilizando uma máscara cirúrgica, e pediu um xarope. No momento em que a depoente foi buscar o xarope, o homem retirou das vestes um facão e anunciou o assalto. Além do dinheiro que havia no caixado comércio (cerca de R\$ 100,00), o homem levou um cordão de ouro e a aliança da depoente, que valiam R\$ 2.000,00 e R\$ 1.000,00, respectivamente. O fato foi registrado pelas câmeras de segurança da farmácia e as imagens apareceram numa reportagem televisiva. Um cliente da depoente viu as imagens e disse ter reconhecido o acusado, tendo inclusive indicado seu endereço. As câmeras de segurança que ficavam nos fundos do prédio registraram o assaltante deixando o local num veículo tipo Saveiro. Nenhum dos objetos subtraídos foi recuperado. - Carla Rodrigues Batista: é funcionária da farmácia onde o fato aconteceu. Viu um homem entrar no local e ser atendido por Natilúcia. Ele usava uma máscara cirúrgica sobre a boca e pediu um xarope para tosse. No momento que Natilúcia virou-se para pegar o remédio, o homem sacou uma faca e anunciou o assalto. O homem recolheu uma pequena quantia de dinheiro que havia no caixa e depois pegou o cordão e aliança de ouro pertencentes a Natilúcia. Não visualizou o rosto do assaltante, não sabendo identificá-lo. Um cliente da farmácia viu na televisão as imagens colhidas pelo sistema de segurança do estabelecimento e disse ter reconhecido o acusado. A depoente não realizou reconhecimento do acusado na delegacia de polícia. Os objetos roubados não foram recuperados. - Cardson Pinto Moreira (acusado): negou a prática do fato e também que, na época do fato, conduziu o veículo mencionado na denúncia. Não sabe explicar como o veículo que apareceu nas filmagens foi encontrado na residência da sua ex-esposa. Já estava separado na época do fato. Na data do fato, residia em Porto Nacional, mas logo em seguida mudou-se para o Rio de Janeiro. Diante da consistência dos relatos da vítima e de testemunha, entendo que a existência do fato é indubitosa, cuidando-se certamente de um roubo, dadas as circunstâncias em que aconteceu. Resta averiguar apenas se as provas da autoria são suficientes para a condenação do acusado, especialmente diante de sua veemente negativa. Narra-se na denúncia que o acusado foi apontado como autor do fato por terceira pessoa, que teria visto as imagens do ocorrido por meio de matéria televisiva. No entanto, esta pessoa não foi ouvida em juízo para confirmar sua suspeita quanto à autoria. Ademais, entendo ser possível que esta pessoa tenha se sugestionado com a notícia divulgada pela imprensa e, por conta disso, associado a figurado acusado à do autor do fato. Por fim, observa-se que não foi realizado em momento algum o reconhecimento previsto no Código de Processo Penal, nem por esta pessoa, nem pela vítima e testemunha. A despeito de terem sido colhidas imagens pelo sistema de segurança do estabelecimento, nas quais aparecem o assaltante a entrar num veículo, não se comprovou que o carro era o mesmo que o acusado costumava dirigir. A propósito disso, vide a seguinte passagem do laudo pericial que se analisaram as imagens do CFTV da empresa [...] Assim, embora o veículo de Maria de Fátima tenha sido examinado (v. evento 1, documento único, pp. 21/24) e se pareça com aquele usado pelo assaltante, a prova não se mostrou conclusiva para determinação da autoria do crime. Vale assinalar ainda que não foi encontrado em poder do acusado qualquer dos objetos subtraídos, situação que seria esperada, caso ele tivesse sido o autor do fato. Enfim, compreendo que se depara com hipótese de aplicação do brocardo in dubio pro reo, devendo o acusado ser absolvido da imputação que lhe foi formulada. 3.

DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Cardson Pinto Moreira das imputações que lhe foram feitas neste processo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal [...] Palmas/TO, 05/06/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito.” Palmas, 29/08/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

5ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA

AUTOS Nº: 0020146-69.2018.827.2729

CHAVE Nº: 308798683118

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

REQUERIDOS: GYSELLE RODRIGUES DA SILVA; GLAUCIO DE LIMA BRAGA; AÇOFORT COMÉRCIO IND. E REPR. DE FERRAGENS LTDA.;

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...)Ante ao exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, resolvo o mérito da demanda, acolhendo os pedidos da parte autora: a) condeno as partes requeridas ao pagamento do valor apontado na inicial, com correção pelo INPC a partir da propositura e juros de 1% ao mês a partir da citação. b) condeno as partes requeridas ao pagamento dos custos do processo e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em 10% do valor da condenação. Publique-se no Diário de Justiça. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito. Palmas – TO, 28 de Agosto de 2019. ”

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA

AUTOS Nº: 0005836-29.2016.827.2729

CHAVE Nº: 625849621116

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JECICK THAYRYNE MOREIRA DE AGUIAR CRUZ

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

EXECUTADO: SERGIO ROBERTO DE ANDRADE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada INTIMADA da penhora por BACENJUD, parcialmente frutífera no evento 47, a fim de que, caso queira, promova impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. Valor do bloqueio: R\$ 1.962,96 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Intimações aos advogados**

CARTA PRECATÓRIA: 0001318-85.2018.827.2709

Comarca de Origem: CAMPOS BELOS/GO.

Vara de Origem: CRIMIES E FAZENDAS PÚBLICA

Processo de Origem: 009767-05.2017.8.09.0026

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: GIRLEY ALVES DE SOUSA E OUTROS

Advogado(os): NILSON NUNES REGIS - OAB/GO nº 9783.

Finalidade: Inquirição de Testemunha

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: - DESPACHO (Evento 14) :1 - DESIGNO a audiência deprecada para o dia 17 de setembro de 2019, às 14 horas e 40 minutos. Palmas, 28 de junho de 2019. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM - Juiz de Direito.

Editais

EDITAL COM RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, §1º Lei 11.101/2005)

FREE WAY - GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Processo judicial n.º 0000739-82.2015.827.2729

O Administrador Judicial, HUGO BARBOSA MOURA, advogado inscrito na OAB-TO 3083, nomeado pelo Dr. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas de Palmas-TO, na forma da Lei, nos autos do Processo judicial n.º 0000739-82.2015.827.2729, FAZ SABER aos que do presente Edital com Relação de Credores virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos documentos apresentados no processo pela empresa e apresentados pelos credores, informa que qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão obter esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, no escritório do Administrador Judicial situado à 104 Norte, Rua NE-09, Lote 22, Sala 01, Edifício Sil Center, Palmas-TO. Telefone de Contato do Administrador: (63)99215-8235 ou alohugo@gmail.com, nos horários das 14h às 17h30min em até 10 dias após a publicação do presente Edital. A impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de

crédito relacionado. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem na relação abaixo: I – Créditos Tributários: 1 - UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com sede na Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, CEP: 77006-218. Origem: Execução Fiscal (Processo: 0012457-12.2014.4.01.4300, em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins). Valor: R\$ 203.073,09 (duzentos e três mil, setenta e três reais e nove centavos), atualizado até a data de 02 de abril de 2018. 2 - MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, Lote 28 - A – 8º Andar - 104 Norte, Palmas - TO, CEP 77006-014. Origem: Execução Fiscal (Processo: 0014908-40.2016.827.2729, em curso na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas/TO). Valor: R\$ 8.417,42 (oito mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois Centavos), atualizado até a data de 15 de março de 2016. II - Créditos Quirografários: 1- RODOPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.621/0001-11, com sede no Loteamento Coqueirinho, 2ª Etapa, Lote 01 Palmas/TO. Origem: Fornecedor. Valor: R\$ 27.444,73 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), atualizado até a data de 12/07/2018. 2 - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS GIRASSOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.084.734/0001-94, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida LO 11, Lote 4, Sala 6, Centro, Palmas/TO. Origem: Fornecedor. Valor: R\$ 81.131,18 (oitenta e um mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos), atualizado até a data de 16 de setembro de 2014. 3 - AUTO SOCORRO JALAPÃO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.626/0001-08, com sede à Quadra 1.203 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Origem: Fornecedor. Valor: R\$ 668.198,46 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizados até a data de 10 de março de 2016. TOTAL GERAL: R\$ 988.264,88 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Palmas-TO, 26 de agosto de 2019. HUGO MOURA - Administrador Judicial

PARAÍSO

1ª vara criminal

Edital de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001221-87.2016.827.2731 Chave n.928913558816

Denunciado: FELIPE PEREIRA DE SOUSA e OUTRO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FELIPE PEREIRA DE SOUSA, alcunha Francisco, brasileiro, solteiro, natural de Tabuleiro do Norte/CE, nascido em 25/12/1997, filho de Francisca Pereira de Sousa, morador de rua, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 42, I, Lei 3.688/41. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001221-87.2016.827.2731 Chave n.928913558816

Denunciado: MARCELINO JARDIM DA SILVA e OUTRO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCELINO JARDIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido em 14/11/1990, filho de Juscelino Alves da Silva e Sílvia Alves Jardim, RG 1.136.690 SSP/TO e CPF 043.867.181-33, residente na rua 44, 422, setor Universitário, Miracema do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 42, I, Lei 3.688/41. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY

CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0007010-96.2018.827.2731 Chave n.805943921118

Denunciado: WILTON ALVES PEREIRA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WILTON ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 01.08.1993, filho de Alderina Alves Pereira, CPF nº 054.761.501-96, residente na Rua 16, nº 167, Setor Nova Esperança, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, I c/c artigo 309, ambos da Lei n.º 9.503/1997, na forma do artigo 69 do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0006516-37.2018.827.2731 Chave n.491709461518

Denunciado: JHONNY LOURENÇO DA COSTA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JHONNY LOURENÇO DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Osasco-SP, CPF nº 347.719.038-67 e RG sob o nº 7.104.323-4 - SSP/SP, nascido em 12.11.1984, filho de Enoc Cardoso da Silva e Rosemeire da Costa Silva, residente na Rua dos Paulistas nº 530, Itapevi-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º. Inciso II, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001407-42.2018.827.2731 Chave n.534327610618

Denunciado: JOÃO ALVES DE BARROS NETO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOÃO ALVES DE BARROS NETO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23.02.1980, filho de Pedro Alves Barros e de Maria do Carmo Santos, residente na Rua Portugal, casa 09, Setor Vila Regina, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal (receptação dolosa). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

2ª vara cível, família e sucessões**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação**

O Doutor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, MM Juiz da 2ª vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0005279-02.2017.827.2731 requerida por MARIA INEZ BARBOSA DA SILVA, em face de DAYANE BARBOSA PORTO, que foi proferida sentença (ev.), dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do(a) requerido(a) DAYANE BARBOSA PORTO, brasileira, solteira, pensionista, RG nº 851.647 2ª via SSP/TO e CPF nº 014.023.711-95, portadora da Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 15484, fls. 238, Livro A nº 20, e nomeada a requerente MARIA INEZ BARBOSA DA SILVA, brasileira, divorciada, técnica enfermagem, portadora do RG nº 129.003 2ª via SSP/TO, e do CPF nº 389.023.891-20, como sua curadora, tudo nos termos da sentença (ev. 56) a seguir transcrita: " Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO de DAYANE BARBOSA PORTO ajuizada por MARIA INEZ BARBOSA DASILVA, ambas qualificadas na inicial. Em síntese, narra a autora que é mãe da interditanda, a qual é acometida de grave doença, sendo incapaz de gerir os atos de sua vida e, por ser a responsável por dispensar-lhe os cuidados necessários, requer a interdição da mesma, bem como sua nomeação como sua curadora. Foi deferida medida liminar concedendo a curatela provisória de Dayane à Maria Inez (ev. 10). Durante a audiência de interrogatório da interditanda, o curador especial nomeado pugnou pela improcedência do pedido de interdição (ev. 25). A requerida então foi submetida à perícia médica por profissional credenciado à Junta Médica do TJTO, onde o perito concluiu que a interditanda apresenta quadro compatível com outros transtornos afetivos bipolares (F31.8), concluindo que a requerida é INCAPAZ TEMPORARIAMENTE de gerir seus bens e sua vida cível pelo período de 02 (dois) anos, devendo ser submetida a tratamento médico psiquiátrico e multidisciplinar nesse interregno (evs. 36 e 42). Intimados dos laudos, a parte autora reiterou a procedência do pedido (ev. 46), conquanto que a curadora especial nomeada, avaliando o período necessário da interdição apontado pelo perito, requereu a procedência parcial com a decretação da interdição pelo prazo de 02 (dois) anos e, após o seu escoamento, a cessação automática da interdição (ev. 52). Instado a se manifestar, o Ministério Público, dada juntada do laudo, manifestou-se favorável à procedência do pedido da autora, entretanto, no prazo apontado pelo perito (ev. 54). Vieram os autos conclusos. É o relatório que importa. Decido. Não existem preliminares e, no mérito, o pedido é parcialmente procedente. A requerida deve realmente ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é acometida por outros transtornos afetivos bipolares (F31.8) (ev. 42). Assim, diante das observações do médico, especialmente o fato de a requerida não ter condições de administrar sozinha seus bens, especialmente nos momentos de crise da enfermidade, afigura-se necessário submetê-la à curatela pelo prazo razoável de 02 (dois) anos, para tutela de seus próprios interesses. A curatela, porém, está restrita, aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da Lei nº 13.146/2015[1]. Por hora da realização da audiência de interrogatório (ev. 25), constatou-se que a autora é a pessoa mais indicada para exercer a curatela, eis que, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, inciso II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da filha. Assim, vislumbrando que não há qualquer indício de que a autora, como curadora da ré, sua filha, possa agir de forma a prejudicá-la e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para o fim de DECLARAR a incapacidade da requerida DAYANE BARBOSA PORTO para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 03/07/2018, data em que foi realizada a perícia nestes autos (evs. 28 e 42), e nomeio-lhe CURADORA DEFINITIVA a autora MARIA INEZ BARBOSA DA SILVA. No ensejo, DECLARO EXTINTO o processo com a resolução do mérito, firme no artigo 487, I, do CPC. Com fundamento nos artigos 1.745, parágrafo único, e 1.781, ambos do CC, desnecessária a prestação de caução em razão de não haver indícios de que o patrimônio da parte curatelada seja considerável. Igualmente, por aplicação analógica do art. 1.745, parágrafo único, CC, fica dispensada a prestação de contas, por carecer de pressuposto lógico, uma vez que não há evidência de que a interditada tenha bens e porque quem exercerá a curatela é sua mãe, que há tempos vêm lhe proporcionando os cuidados necessários ao seu bem estar e é, indubitavelmente, idônea, de modo que resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque qualquer alienação de bens carece de autorização judicial[2]. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 (seis) meses e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do(a)interdito(s) e do(a)s curador(a)(e)(s), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interdit(a) poderá praticar autonomamente. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (art.85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigências tais verbas ficará suspensa, eis que DEFIRO-LHE os benefícios da Gratuidade da Justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Em sendo necessário, remetam-se os autos às Contadorias Judiciais Unificadas (COJUN). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito ."Dado e passado nesta cidade e comarca aos 15 de julho de 2019. Eu, (Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO-Juiz de Direito-CERTIDÃO : Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditório.

PONTE ALTA
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0000615-10.2017.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor PASCOAL PEREIRA MELQUIÁDES, sendo o presente para INTIMAR a vítima Luiz Felipe de Sousa Amaral, na pessoa de sua Representante Legal Hélia Gonçalves do Amaral, residente e domiciliado em local incerto e não sabido da parte dispositiva da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "(...) Ante o Exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado PASCOL PEREIRA MELQUIÁDES, sobejamente qualificado nos autos, como incurso nas reprimendas no Art. 217-A, c/c artigo 26, parágrafo único e 71 todos do Código Penal. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, aplicando-se o método trifásico na fixação da pena privativa de liberdade, analisando-se na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. Na primeira fase observo que as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, assim partindo do mínimo legal de 08 (oito) a 15 (quinze) anos, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO. Passo a análise da segunda fase, O entendimento majoritário é que nesta fase a pena deve permanecer dentro dos limites mínimo e máximo, porém mantenho a pena em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, por já se encontrar no mínimo legal. Passo a terceira e última fase, onde é analisada a causa de aumento de pena e de diminuição, verifica-se a diminuição de pena prevista no artigo 26, parágrafo único do Código Penal, pois conforme autos de nº 5000054-71.2012.827.2736, no evento 58, na qual conclui que o réu é portador de deficiência mental leve, sendo parcialmente capaz de entender o caráter ilícito do fato. Desta forma aplico a redução do percentual mínimo de 1/3 (um terço) tendo em vista que o laudo demonstrar se portador de deficiência mental leve, ficando a pena em 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. Por sua vez, constato a ocorrência do crime continuado previsto no artigo 71 do Código Penal, observo que, diante do fato de que o ato libidinoso diverso da conjunção carnal ocorreu ao menos duas outras vezes conforme narrada pela vítima, confirmada pelas as testemunhas, assim aplico o percentual mínimo de 1/6 (um sexto) aumentando a pena. Ficando a pena em 06 (SEIS) ANOS 02 (DOIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO. Assim, torno final a pena do réu em 06 (SEIS) ANOS 02 (DOIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, conforme reputo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual Documento assinado eletronicamente por JORDAN JARDIM, Matrícula 352087 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 141807d4dfc não ser superior a 08 (OITO) anos, fixo como REGIME INICIAL de cumprimento da pena privativa de liberdade o SEMI-ABERTO (art. 33, §2º, b, CP). Considerando, ainda, o quantum de pena privativa de liberdade aplicada, que foi fixado em patamar superior a 04 (quatro) anos, não cabe o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44, § 2º, CP). Concedo-lhe o direito de RECORRER EM LIBERDADE, salvo se por outro motivo não estiver preso, em razão de não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva. CONDENO o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Lavre-se o termo de entrega dos demais objetos. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral. 4. Intimem-se os apenados para que efetuem o pagamento da pena de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; 5. Proceda a Sra. Escrivã às demais comunicações de estilo. 6. Independentemente do trânsito em julgado: 7. Expeça-se a Guia de Execução Provisória, formando-se os devidos autos de execução penal, nos termos da Res. n. 113/2010-CNJ; 8. Após arquiva-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. Jordan Jardim Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 27 de agosto de 2019. Eu, _____ FLÁVIA COELHO GAMA, técnico judiciário, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL
2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 0005998-29.2018.827.2737**

Ação: Medidas Protetivas de urgência

Requerido: **CLEITON NUNES DA SILVA**Requerente: **MARIZA JOSÉ DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado e a vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0001055-32.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **CLEITON NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/12/1981, filho de Varcilon Nunes de Moraes e Maria do Socorro Ribeiro de Moraes e a vítima **MARIZA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, união estável, nascido aos 30/05/1982, filho de Domingas José da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do **sentenciado** e da **vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário.** “PRI.” Porto Nacional, 26 de Junho de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0009585-25.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **JURANDI PEREIRA REIS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0009585-25.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **JURANDI PEREIRA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/06/1982, natural de Natural de Porto Nacional/TO, filho de Cantídio Pereira Reis e de Maria Pereira Noletto que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0009585-25.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 129,§ 9º do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Agosto de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001055-32.2019.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Requerido: **CARLOS NETO SOARES PEREIRA**

Requerente: **SILVONETE DA SILVA PARENTE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado e a vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0001055-32.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **CARLOS NETO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 17/01/1990, filho de Manoel Catarino Pereira e Maria das Mercês Soares da Costa e a vítima **SILVONETE DA SILVA PARENTE**, brasileira, união estável, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do **sentenciado** e da **vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário.** “PRI.” Porto Nacional, 24 de Julho de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0005669-51.2017.827.2737

Ação: Ação Penal

Vítima: **ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **a vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0005669-51.2017.827.2737**, em que figura como vítima **ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascido aos 08/07/1973, filho (a) de Lourenço Ferreira Avelar e Maria Moreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento da vítima, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação, acolho a pretensão do**

Ministério Público e da Defesa, e julgo improcedente a pretensão contida na denúncia, para **absolver** o réu **Edézio Nunes da Silva**, qualificado nos autos, do crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal. "PRI." Porto Nacional, 12 de Março de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0002883-63.2019.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **FRANCISCO OLIMPIO DE SOUSA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal **0002883-63.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **FRANCISCO OLIMPIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/12/1952, filho de Joaquim Olimpio de Sousa e Raimunda Olimpio da Rocha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Dessa forma, não obstante o disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06 declaro extinta a punibilidade de **Francisco Olimpio de Sousa**, com fundamento no art. 107, IV do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Agosto de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001357-58.2019.827.2738 - Procedimento Comum Cível

Autor: WILSON URCINO DE ALBUQUERQUE E JOSÉ URCINO DE ALBUQUERQUE

Réu: NATALINA URCINO DE ALBUQUERQUE

FINALIDADE : CITAÇÃO de JOSÉ URCINO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 087.014.661-00; nascido em 28/10/1952, filho de Messias Urcino de Albuquerque e Hozana Lopes de Albuquerque (documento em anexo), residente e domiciliados na Quadra 05, Lote 03, casa 30, Parque Jardim das Aves, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: " DECISÃO 1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Nomeio o Requerente WILSON URCINO DE ALBUQUERQUE inventariante do espólio de NATALINA URCINO DE ALBUQUERQUE, devendo prestar o devido compromisso (NCP, 617, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 3. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), e INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (626). 4. Para tanto, solicite-se da Justiça Eleitoral e do sistema Infoseg informações sobre o endereço dos demais herdeiros referidos na inicial. 5. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 6. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros da falecida por meio do sistema BACENJUD. 7. Oficie-se ao INSS, como requerido. 8. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 9. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 1º de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 26 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 0001056-42.2018.827.2740– AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: VALTEIR PEREIRA DA SILVA

O Exmo Sr. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001056-42.2018.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e por Denunciado: VALTEIR PEREIRA DA SILVA, tendo o presente à finalidade de CITAR o Denunciado: VALTEIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 15/06/1992, filho de Donilza Pereira da Silva, portador do CPF 049.929.121-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa

Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho – Servidora da Secretaria, digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 0001937-87.2016.827.2740– AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: TIAGO CARNEIRO GOMES

O Exmo Sr. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001937-87.2016.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e por Denunciado: TIAGO CARNEIRO GOMES, tendo o presente à finalidade de CITAR o Denunciado: TIAGO CARNEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 05/10/1990, natural de Tocantinópolis-TO, RG 945.768 SSP/TO, CPF: nº 034.276.631-75, filho de Elimar Carneiro da Silva e de José Gomes Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho – Servidora da Secretaria, digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 5001864-69.2012.827.2740– AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO

O Exmo Sr. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5001864-69.2012.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e por Denunciado: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO, tendo o presente à finalidade de CITAR o Denunciado: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 23/11/1987, natural de Tocantinópolis-TO, RG 943.751 SSP/TO, filho de Raimundo Nonato da Conceição e Maria Francisca Neves do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho – Servidora da Secretaria, digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0000214-49.2018.827.2712

Ação Penal: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ROBESON GOMES DA SILVA

FINALIDADE: O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Arixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado ROBESON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Augustinópolis/TO, nascido em 30/08/1980, CPF nº 892.327.391-00, filho de Raimundo Teixeira da Silva e de Antonilda Gomes Tavares, residente na Rua Imperatriz, nº 50, Centro, município de Sítio Novo do Tocantins/TO,; atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 0000214-49.2018.827.2712, por art. 331 e art. 147, c/c art. 70, do CPB. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arixá

do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril do ano 2018. Eu, Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária Judicial que digitei o presente. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 1797, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000026571-6;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1798, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000014528-1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1799, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000022771-7;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1800, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000026897-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Axixá do Tocantins-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1801, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000026911-8;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Cristalândia-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1802, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000026833-2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Palmeirópolis-TO, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura da respectiva Juíza de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1803, de 30 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado – PADMAG nº 0010321-09.2019.827.0000 que, acolhendo o voto da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, relatora, referendou a prorrogação do prazo para a conclusão do PADMAG por 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 24/8/2019, bem como do prazo do afastamento do magistrado processado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência do magistrado;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 18.0.000013793-2,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 14 de agosto de 2019, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado – PADMAG nº 0010321-09.2019.827.0000.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de julho de 2019, o afastamento cautelar do magistrado A. I. R. DA S. de suas funções judicantes, mantidas as restrições determinadas no art. 2º da Portaria nº 749, de 4 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 58, de 15 de agosto de 2019

Disciplina a escala para o Plantão Judiciário de 2º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação oriunda da 2ª Sessão Extraordinária Administrativa do ano de 2018, do Colendo Tribunal Pleno, datada de 24 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de revezamento do plantão permanente dos magistrados de segunda instância no período de recesso forense;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de agosto de 2019, constante no processo SEI nº 18.0.000028038-7,

RESOLVE:

Art. 1º A escala para o plantão judiciário, durante o período de recesso forense, será elaborada mediante sistema de revezamento alternado, a ser estabelecida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

§1º A escolha do plantonista responsável pela semana do natal e pela semana do ano novo deverá recair sobre os desembargadores mais antigos que não figuraram na escala de plantão, no mesmo período, nos últimos três anos.

§2º Fica assegurado o sistema de rodízio entre os desembargadores plantonistas, de modo a garantir igualdade.

Art. 2º A escala será elaborada de forma semanal, iniciando às 18h da sexta-feira e encerrando às 7h59min da segunda-feira.

Parágrafo único. O recesso poderá ser dividido em dois períodos, para fins de escala:

I - de 20 a 27 de dezembro;

II - de 28 de dezembro a 6 de janeiro.

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial, durante o recesso forense, contará com um servidor, a ser designado pelo desembargador plantonista, destacado dentre os servidores lotados no respectivo gabinete.

Parágrafo único. Os demais servidores do segundo grau que participarão dos plantões serão inseridos no sistema e-Proc/TJTO pela Diretoria Judiciária.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, em atenção ao estabelecido na Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1738/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 94/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026409-4, celebrado por este Tribunal e a empresa GL Eletro-Eletrônicos - Ltda, que tem por objeto à aquisição e nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 94/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1739/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 94/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026409-4, celebrado por este Tribunal e a empresa GL Eletro-Eletrônicos - Ltda, que tem por objeto à aquisição de nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF / DMSU	Danillo Lustosa Wanderley	187237
DTINF / SMH	Luciano dos Santos Ramiro	352178
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1740/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 94/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026409-4, celebrado por este Tribunal e a empresa GL Eletro-Eletrônicos - Ltda, que tem por objeto à aquisição de nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como Fiscal-Técnico do contrato nº 94/2019, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1784/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 95/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023065-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto à aquisição de grama esmeralda, bacia e floreira visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 95/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1769/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 96/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027021-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403, como gestor do contrato nº 96/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula 352449, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1770/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 96/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000027021-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT /STESMAT	Vinícius Fernandes Barboza	352403
ESMAT/STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352449
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1725/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 91/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000024506-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas dos Tribunais do Júri dos Fóruns do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como gestor do contrato nº. 91/2019, e a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1730/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 91/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000024506-5, celebrado por este Tribunal e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto aquisição futura de mobiliários, para atender as necessidade das demandas dos Tribunais do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFR / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163
DINFR / DIVARQ	Juliana Rosa Barcelos Costa	353552
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1782/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 99/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000022120-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipamentos - Ltda, que tem por objeto aquisição de mobiliários sob medida para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 99/2019, e o servidor Juarez Lopes Marinho, substituto, matrícula 353163, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1783/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 99/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000022120-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipamentos - Ltda, que tem por objeto aquisição de mobiliários sob medida para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFR / DIVARQ	Heloiza Simoni Rosa Tavares Vieira	353366
DINFR / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1771/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 97/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023950-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa A. B. Teleinformática e Comunicação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 97/2019 e o Servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1772/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 97/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023950-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa A. B. Teleinformática e Comunicação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFR/ SMP	Mário Sergio Loureiro Soares	352204
DINFR/ SMP	Edward Afonso Kneipp	352793
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1728/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 92/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026091-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Brasumix - EIRELI, que tem por objeto à aquisição de baterias para nobreak para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 92/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2935/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52898 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 3.782,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 08/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de participar do VII Fórum Nacional de Justiça Protetiva - FONAJUP e do XXV Fórum Nacional de Justiça Juvenil - FONAJUV, conforme SEI 19.0.000026721-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2936/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 3.782,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sao Luis-MA, no período de 17/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de participar do IX FONAMEC, conforme SEI 19.0.000022294-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2937/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 90,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de realização de audiências em processos criminais, atuando em substituição automática nos termos da IN 002/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2938/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52713 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Fernando Pereira da Silva, SUB TENENTE, Matrícula 357419**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar recolhimento de Armas nas comarcas do interior do estado, conforme SEI nº 19.0.000024582-0, e Despacho ASPRE nº 46978 (2739761).

Art. 2º Conceder ao servidor **Adriano Soares de Carvalho, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 357421**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar recolhimento de Armas nas comarcas do interior do estado, conforme SEI nº 19.0.000024582-0, e Despacho ASPRE nº 46978 (2739761).

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar recolhimento de Armas nas comarcas do interior do estado, conforme SEI nº 19.0.000024582-0, e Despacho ASPRE nº 46978 (2739761).

Art. 4º Conceder à servidora **Shirley Maranhao Araujo, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353652**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar recolhimento de Armas nas comarcas do interior do estado, conforme SEI nº 19.0.000024582-0, e Despacho ASPRE nº 46978 (2739761).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2939/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 194,86, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 38,39, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Novo Alegre-TO, no período de 12/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realizar inspeção de rotina na Cadeia Pública de Novo Alegre/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2940/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.855,31, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de assistir as aulas do doutorado UFT/ESMAT, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2941/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52760 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.623,88, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 04/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar das aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional DINTER/UFT/ESMAT, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2942/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Waleska Ribeiro Costa, PORTEIRO DE AUDITÓRIO, Matrícula 181353**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Figueiropolis-TO para Gurupi-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de agendamento para emissão de Certificado Digital, conforme SEI 19.0.000001265-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2943/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 27/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de fiscalização de obra, para verificar se a empresa contratada para a construção do fórum, fez os reparos das seguintes patologias: trincas e fissuras em cantos de portas e janelas, rachadura no encontro dos muros, infiltração na parede do forro, falha no acabamento dos corrimões, falha no acabamento da soleira do elevador, roda pé soltando, quadro elétrico sem identificação, etc...solicitadas no requerimento do processo SEI 19.0.000005811-7, tendo em vista estar em período de garantia da obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2944/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Andrade Barros, Matrícula 990541**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 04/09/2019 a 04/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001376-07.2017.827.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019-SRP** **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000003897-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 56/2019.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Renovação e Aquisição de licenças de solução corporativa de antivírus.

Data: Dia 12 de setembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 30 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2019.

Richard Capitanio
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000010322-8 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas dependências do Fórum da Comarca de Araguaína, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

Data da sessão: Dia 12 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 30 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 29 de agosto de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 a 5
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO ITEM 7
COM AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 6**

Processo nº 19.0.000013808-0 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura de mobiliário para estruturação da ESMAT.

Data da sessão: Dia 17 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 30 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 29 de agosto de 2019.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira**

Atas

ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2019
PROCESSO Nº 19.0.000009891-7

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019), às 08:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 598/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019 para continuidade do julgamento da **Concorrência nº 007/2019 – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itaguatins - TO**. Considerando a ausência do Presidente da Comissão de Licitação, Moacir Campos Araújo, a servidora Pauline Sabará Souza atuou nesta sessão como Presidente em Substituição, e a servidora Letícia do Socorro Barbosa Azevedo como Membro Suplente. Compareceram à sessão as seguintes empresas: **1 - MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.610.901/0001-68 e 2 - CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90**. Passou-se então à abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial, as quais apresentaram os seguintes valores: **MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 402.652,89** (Quatrocentos e dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos); **ISM ENGENHARIA EIRELI**, no valor total de **R\$ 427.044,37** (Quatrocentos e vinte e sete mil quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos); **CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 433.286,99** (Quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); **CONSTRUTORA ACAUA LTDA**, no valor total de **R\$ 508.000,00** (Quinhentos e oito mil reais); Em seguida, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição suspendeu a presente sessão para análise dos documentos das planilhas de preços (envelope nº 02), oportunidade em que remarcou nova sessão para o **dia 04/09/2019 às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no mesmo local, ficando os presentes desde já notificados para comparecer. Reafirmamos que todas as comunicações aos licitantes referentes esta licitação será processada através dos e-mails constantes na Ata da 1ª sessão, os quais foram fornecidos e conferidos pelos representantes das empresas. Informo também que todas as Atas serão publicadas no Diário da Justiça e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 09:10 h e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Pauline Sabará Souza

Presidente da CPL

Em Substituição

Ênio Carvalho de Souza

Membro

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Membro Suplente

Empresas:

MENEZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pedro Henrique Teles de Menezes

CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Paulo Edgar Tavares

CONSTRUTORA ACAUA LTDA

Ely Mascarenhas Barros (ausente)

M.C COMÉCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Gustavo Guimarães de Castro (ausente)

ISM ENGENHARIA EIRELI

(ausente)

Avisos
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000009279-0– UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados (laboratório), sob demanda, de diagnóstico por perícia na área de identificação humana por DNA, de acordo com as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data da sessão: Dia 18 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 30 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 29 de agosto de 2019.

Énio Carvalho de Souza
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018

PROCESSO 18.0.000004750-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Fernando Khlyfton Negreiros Batista

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019

PROCESSO 19.0.000017905-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Melo Fitness Eireli - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Instrumento a supressão quantitativa no percentual de 42.857142857% sobre o item 9, conforme Despacho nº 44693/2019, evento 2721053, e expressa concordância da CONTRATADA, evento 0272073, com fulcro no inciso II, do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor estimado do Contrato nº 75/2019, após a supressão passará de R\$ 16.507,05 (dezesesseis mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos), para R\$ 12.996,15 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)?, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1132/2019, de 30 de agosto de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52892;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE LANGHINOTTI**, matrícula nº 104376, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CLODOMIR BARBOSA CHAVES**, matrícula nº 111577, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 19/08/2019 a 17/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

